



**Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público**

DESPACHO

Nº do Processo: 009.00000981/2023-46

Interessado: Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do
Usuário Público

Assunto: Protocolo SIC.SP nº [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria de Orçamento e Gestão

UNIDADE: Instituto de Assistência Médica ao Servidor
Público Estadual - IAMSPE

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Pedido de informações acerca de consultas
médicas nas especialidades que especifica. Atendimento extemporâneo.
Perda de objeto.

DECISÃO CGE-CODUSP/LAI Nº 00192/2023

1. Trata o presente expediente de pedido formulado ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, conforme consta do Protocolo SIC e ementa em epígrafe.
2. Em resposta o órgão esclareceu as dúvidas do solicitante e forneceu planilhas com os dias e horários de atendimento de cada especialidade solicitada. Em recurso, o interessado informou que não conseguiu acessar as planilhas fornecidas e o órgão reenviou os

arquivos. Insatisfeito, o cidadão apresentou o presente apelo revisional a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público da Controladoria Geral do Estado, nos termos dos incisos II e VII, do artigo 27, do Decreto nº 66.850, de 15 de junho de 2022.

3. Instado a se manifestar o órgão complementou as informações prestadas inicialmente. Cientificado, o cidadão não mais se manifestou, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda, nos termos da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI).
4. Considerando que, ainda que de forma extemporânea, o órgão atendeu a demanda, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11 da referida Lei federal nº 12.527/2011, ausentes quaisquer das hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012, com redação dada pelo Decreto nº 61.175, de 18 de março de 2015, alterado pelo aludido Decreto 66.850/2022.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 10 (dez) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 06 de junho de 2023.

Valmir Gomes Dias

Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público - Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **Valmir Gomes Dias, Assessor Técnico III**, em 06/06/2023, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site